

PROPOSTA N.º 301/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram atribuídas à Junta de Freguesia, inúmeras competências como, por exemplo deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem como missão contribuir para a promoção da democratização da educação de crianças e jovens, realizada através da escola ou de outros movimentos formativos, contribuindo para a igualdade de oportunidades, superação de desigualdades económicas, sociais e culturais, entre outras;
- III. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição;
- IV. O Centro Social e Paroquial de S. João de Brito (CSPSJB) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede no largo Frei Heitor Pinto nº 8, na freguesia de Alvalade;
- V. O CSPSJB, com personalidade jurídica canónica e civil, fundado pela Fábrica da Igreja da Paróquia de São João de Brito, tem por objetivo prestar apoio social às famílias, crianças, jovens e idosos, fomentar o desenvolvimento comunitário, a inclusão e colaborar na prestação de respostas sociais, sobretudo aos fregueses de Alvalade;
- VI. O CSPSJB tem entre as suas atividades e valências o Atendimento/ Acompanhamento Social, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia / Convívio de Idosos, a Residência

XI. Nos últimos anos, o CSPSJB recebeu apoios de cedência de autocarros e apoios financeiros para aquisição de uma viatura adaptada, para realização de colónias de férias para crianças, bem como para realização de obras para a construção da creche.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) O **deferimento** do pedido de apoio financeiro a ceder ao Centro Social e Paroquial de São João de Brito no valor total de **€ 372,00 (trezentos e setenta e dois euros)**, valor correspondente a 60% do total do orçamento.
- b) O apoio será pago numa única prestação, tendo em conta que se trata de um projeto/atividade com duração inferior a 30 dias.
- c) O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa.

Lisboa, 12 de novembro de 2025

A Vogal



Joana Gonçalves Pereira